

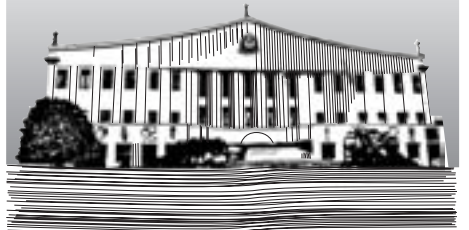


Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 113 • Número 228 • São Paulo, sábado, 29 de novembro de 2003

SEÇÃO I

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2003

No processo SE-1.040-2003, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito da Secretária da Educação e os pareceres 1070-2003 e 1120-2003, da AJG, autorizo a celebração de convênio com o Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário Queiróz Filho - Ibeac, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à promoção e ao desenvolvimento de programa de alfabetização de jovens e adultos, através da escolarização de 1ª a 4ª séries, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e recomendação constante do item 7 do mencionado parecer."

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-76, de 28-11-2003

Dispõe sobre a definição do Órgão Gerenciador de que trata o art. 4º do Dec. 47.945-2003

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com fundamento no inc. I do art. 1º do Dec. 44.919-2000,

considerando que o Governador do Estado, por intermédio do art. 4º do Dec. 47.945-2003, incumbiu ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública a definição dos órgãos gerenciadores dos sistemas de registro de preços quando os bens ou os serviços tenham significativa expressão em relação ao consumo total do Estado, devam ser adquiridos por mais de um órgão da Administração direta ou autárquica ou atendam a programas de governo;

considerando que, para a definição de um ou mais Órgãos Gerenciadores com tal amplitude, são necessárias avaliações de aspectos administrativos, financeiros e técnicos, bem assim apuração de resultados;

considerando que a eficácia dessas avaliações e dos resultados depende de acompanhamento por período relativamente longo;

considerando que a indefinição dos Órgãos Gerenciadores tem gerado dúvidas quanto à aplicação das disposições do Dec. 47.945-2003; e

considerando que o referido decreto tem conteúdo normativo suficiente para incidir desde logo sobre os procedimentos para registro de preços, cabendo ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública a expedição de normas complementares à sua execução, resolve:

Artigo 1º - Enquanto não exercida pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública a atribuição prevista no art. 4º do Dec. 47.945-2003, caberá ao Secretário de Estado ou ao Superintendente da Autarquia definir, no seu âmbito de competência, a unidade de despesa ou orçamentária que exercerá as atribuições de Órgão Gerenciador.

Artigo 2º - As atribuições do Órgão Gerenciador, do Órgão Participante e do Gestor do Contrato estabelecidas pelo Dec. 47.945-2003, ficarão adstritas ao âmbito da Secretaria de Estado ou da Autarquia que instaurar o Registro de Preços.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado

Em obediência à Resolução TC 5-97 e art. 5º da LF 8.666-93, justificamos que os pagamentos processados através das Programações de Desembolso abaixo, sejam efetuados independente da Ordem Cronológica, por se tratar de Pagamento BEC.

Nº DA PD	VENCIMENTO	VALOR
2003PD00666	30-11-2003	2.516,50
UGE 280105		

NUMERO DA PD	VENCIMENTO	VALOR
2003PD00187	29-11-2003	549,25
TOTAL GERAL		3.065,75

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. FUSSESP nº 624/2003 - Parecer CJ/Casa Civil nº 238/2003 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Eldorado - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Estilizando a Auto-Estima" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/11/2003

CASA MILITAR

Resolução CMil-6/610 - Cedec, de 27-11-2003

Reedita o Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, consubstanciadas nos Decretos Estaduais 38.567-94 e 40.151-95, e considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, desenvolve, de acordo com as peculiaridades de cada região, planos preventivos e de contingência visando a minimização de desastres; considerando que a Resolução CMil-1/610-Cedec, de 11-2-2000, constituiu o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba;

considerando que a portaria Cedec-9/Diplen, de 23-10-2000, implantou em caráter experimental o Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira;

considerando a existência de riscos residuais de inundações e escorregamentos nas citadas regiões, durante a estação das chuvas;

considerando a necessidade da articulação do Sistema Estadual de Defesa Civil, para que, em conjunto com os municípios localizados nessas áreas de risco, possa enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que poderão ocorrer nesse período, resolve:

Artigo 1º - Reeditar o Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira, que passa a vigorar nos termos desta resolução e de conformidade com o estabelecido no Anexo, que faz parte integrante desta resolução.

Parágrafo único - O Plano de Contingência a que se refere o "caput" deste artigo abrange os municípios de Aparecida, Areias, Bananal, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Jacareí, Lavrinhas, Paraíba, Pique-

te, Queluz, Santa Branca, São José dos Campos e São Luiz do Paraitinga, localizados no Vale do Paraíba e os municípios de Campos do Jordão e São Bento do Sapucaí, na Serra da Mantiqueira.

Artigo 2º - O Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira tem a seguinte composição:

I - Órgão Central: a Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado, representada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec;

II - Órgão Regional: a Coordenadoria Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos - Redec/I-3;

III - Órgãos Setoriais: os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, envolvidos nas ações de defesa civil, a saber:

a) a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, representada pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT; e

b) a Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, representada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE;

SUMÁRIO

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	9
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	19
Educação	19
Saúde	24
Transportes	57
Cultura	57
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	
Econômico e Turismo	58
Juventude, Esporte e Lazer	58
Habitação	—
Meio Ambiente	58
Procuradoria Geral do Estado	58
Transportes Metropolitanos	59
Energia, Recursos Hídricos	
e Saneamento	59
Universidade de São Paulo	60
Universidade Estadual de Campinas	61
Universidade Estadual Paulista	61
Ministério Público	62
Editais	70
Mídia Eletrônica	72
Concursos	82
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	96
Pregão	96
Diários dos Municípios	97
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—
Leis Federais	—

Biscoito fino.

A Caixa Modernista é um museu portátil. É uma síntese do movimento de vanguarda mais importante do século 20 no Brasil. Nem se passaram 100 anos e a semana de 22 repercute até hoje nos caminhos da arte brasileira. Mário de Andrade, Oswald de Andrade, Tarsila do Amaral, Villa-Lobos são artistas ainda contemporâneos. Cada objeto é uma preciosidade nesta Caixa, e a Caixa é um objeto imprescindível àqueles que desejam devorar este "banquete antropofágico", bem mais palatável que o bispo Sardinha.

A Caixa Modernista contém:

- Paulicéia Desvairada*, de Mário de Andrade em edição fac-símile, 1922
- Pau Brasil*, de Oswald de Andrade em edição fac-símile, 1925
- Datiloscrito do Programa da Semana de Arte Moderna, fac-símile do original que pertenceu a Paulo Prado, 1922
- Programa da Semana de Arte Moderna, 2º dia, fac-símile
- Convite e catálogo da exposição de Tarsila do Amaral com poemas de Blaise Cendrars na Galeria Percier, fac-símile, 1926
- Revista de Antropofagia, ano I, nº 1, fac-símile, maio de 1928
- Cartões postais com reproduções de Tarsila do Amaral, V. Brecheret, E. Di Cavalcanti, Cícero Dias, John Graz, Anita Malfatti, Vicente do Rego Monteiro, L. Segall, H. Villa-Lobos e G. Warchavchik; e reproduções das capas de *Cobra Norato*, de Raul Bopp; *Jogos Pueris*, de Ronald de Carvalho; *O Homem e a Morte*, de Menotti Del Picchia; *Martim Cereré* e *Vamos Caçar Papagaios*, de Cassiano Ricardo
- O CD *Música em torno do Modernismo*, com músicas de Villa-Lobos, C. Guarnieri, D. Milhaud, E. Nazareth, Lamartine Babo, Anacleto de Medeiros; produção de José Miguel Wisnik e Cacá Machado.

CAIXA MODERNISTA
Organização: Jorge Schwartz
Co-edição Edusp/Editora UFMG/
Imprensa Oficial do Estado
Preço: R\$ 150,00

SAC **0800 1234 01**
www.imprensaoficial.com.br/livraria

imprensaoficial